



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 21 de Agosto de 2026 – Nº3219

DECRETO 7.623/26
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 957.892,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7623					
Suplementação de Créditos				Data 21/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
287	291	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903000.16000001		270.002,75
287	296	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903000.16000001		687.890,00
Soma:					957.892,75
Anulação de Créditos				Data 21/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
291		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903900.16000001		270.002,75
296		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33909100.16000001		687.890,00
Soma:					957.892,75

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.624/26
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 146.785,39 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7624					
Suplementação de Créditos					Data 21/08/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
335	335	1	1.10.1.10.303.0019.2071.33903000.16590001		146.785,39
Soma:					146,785,39
Decreto Nº 7624					Data 21/08/2026
1911090100	Multas e Juros Previstos em Contratos -Principal				146,785,39
Soma:					146,785,39

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.625/26
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.887,59 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7625					
Suplementação de Créditos					Data 21/08/2026
Cód. Reduz	Cód. Reduz.	Cód. Origem	Tipo de entária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçam	Valor
490	491	1	00000	1.13.1.08.244.0012.2215.33903200.150	22.887,59
Soma:					22.887,59
Anulação de Créditos					Data 21/08/2026
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Cód. Origem	Tipo de entária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçam	Valor
491			1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903600.150	22.887,59
Soma:					22.887,59

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020217/000690/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **ADILSON PEREIRA SOARES**, Chefe de Divisão de Manutenção e Projetos, matrícula nº 10604, **ANTONIO JOSÉ CHUF**, Chefe de Setor de Oficinas, matrícula nº 5889 e como suplente **LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO ALVES**, Assessor Técnico, matrícula nº 13251, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preço nº 010, 011 e 012/2025 quanto à eventual e futura Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, para atender a frota de veículos leves, microônibus (Van), caminhões e ônibus, desta secretaria.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1250/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004215/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/08/2026 a 18/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **NORANEI ROSA GONÇALVES NUNES**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12769, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004214/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/08/2026 a 18/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **MARIA ANGELICA ONORIA**, Psicomotricista I, matrícula nº 13684, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004213/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/08/2026 a 18/08/2026, perfazendo 02 (dois) dias, ao servidor municipal, **MARCIO GONÇALVES DE SOUSA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5984, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004216/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/08/2026 a 17/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **VIVIANE FRITSCH BATISTA**, Fonoaudiólogo I, matrícula nº 12353, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001197/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/08/2026 a 21/08/2026 perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **PATRICIA REZENDE LORETTI MOREIRA**, Docente I, matrícula nº 10422, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020222/000198/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **LUANA DE MELO SÁ DA SILVA COSTA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 13443, **ÍRIS FABIANA DE LIMA SARDINHA**, Secretária Municipal de Políticas da Mulher, matrícula nº 13413 e como suplente **GRAZIELA LIMA DE ALBUQUERQUE RAMOS**, Docente I, matrícula nº 12394, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o contrato com a Empresa Vinaque Comércio de Alimentos Eireli ME , referente ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios que serão utilizados por esta secretaria.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000623/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, FERNANDA SANTOS DE BARROS ANTUNES CORREA, Docente I, matrícula nº 4783, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 02015313 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/08/2026 e término em 01/02/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/002511/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/08/2026 a 17/11/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, MARILZE ROSA DE OLIVEIRA, Merendeira, matrícula nº 8620, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/004241/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 16/08/2026 a 17/08/2026 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, TATIANA DE GOUVEA MARTINS, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 14157, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 049/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X S. JORGE C. MONTEIRO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária na Cláusula Segunda: Inclui-se as dotações orçamentárias: A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 339039, Programa de 11310824500092111 / 11310824400122215.

PROCESSO: PIR-020204/002712/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

Partes: O Município de Pirai e a empresa J S Ofrede Bar e Merceria Ltda.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 004/2025 por 12 (doze) meses, à partir de 20/03/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo no SEI nº 020204/001297/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	7050	und	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE DE 20 LTS	Passa Três	13,45	95.175,00
VALOR TOTAL						95.175,00

Fundamento: Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula segunda da Ata de Registro nº 004/2025.

Autorização: Proc. SEI nº PIR-020204/001297/2026.

Data da Assinatura: 20/03/2026

OMITIDO DO INFORMATIVO 3116 DE 20/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 7º Termo Aditivo
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e CNS Nacional de Serviços Ltda.
Fundamento: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, VISA, CAPS, Unidade de Fisioterapia de Arrozal, Pronto Socorro de Arrozal e PSF'S: Casa Amarela, Ponte das Laranjeiras, Centro (Pirai), Arrozal, Ribeirão das Lajes, Caiçara, Fazendinha, Jaqueira, Rosa Machado, Varjão, Cacaria, Serra do Matoso, Sanatório da Serra e Santanésia.
Objeto: Repactuação contratual, em razão do reajuste salarial da categoria profissional, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original. O valor mensal do contrato, referente ao período de 01/03/2026 a 09/06/2026 foi estabelecido em R\$ 291.500,19 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos reais e dezenove centavos) mensais, e a partir de 10/06/2026, o valor mensal do contrato foi ajustado para R\$ 291.560,07 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos).
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 9º Termo Aditivo
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde (Conveniente) e Casa de Caridade de Pirai (Conveniada).
Objetivo: Integrar o CONVENIADO ao Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, conforme Documento Descritivo e seus anexos, previamente definido entre as partes.
Valor: O valor estimado para execução deste convênio passa a ser de R\$ 77.634.994,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais), observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes mediante a celebração de Termo Aditivo.
Fundamentação Legal: Artigos 196 a 200, da Constituição Federal, Lei 8.080/90 e 8.142/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processo Administrativo SMS nº 00994/2023. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2023, não modificadas por este instrumento e nem pelos Termos Aditivos.
Autorização: Processo nº. PIR-020216/003290/2026
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA LUCIA CAUTIERO HORTA JARDIM
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CASA DE CARIDADE DE PIRAI

FRANCISCO PEROTA DA CUNHA

ALBERTO LEMOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CARIDADE DE PIRAI

TESTEMUNHAS:

JOYCE FCAMIDU BORGES

MARLUCIA REIS VALENTE MAIA

PORTARIA SMS/GS Nº 074, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para executar as
ações de Vigilância Sanitária.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 23, de 14 de setembro de 2010, que institui o Código Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, em atendimento ao processo de descentralização das ações de saúde nesse campo de atuação;

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação CIB-RJ nº 6.376, de 15 de abril de 2021, que incumbe às Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para executar as ações de Saúde do Trabalhador, com a inserção do profissional específico na equipe de Vigilância Sanitária, como referência técnica do citado programa, tendo como objetivo a Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores, em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO as atribuições do Poder de Polícia Sanitária com a execução das inspeções sanitárias em ambientes de trabalho, de acordo com o perfil epidemiológico e produtivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, devidamente investidos em seus respectivos cargos públicos, para executarem ações inerentes ao Setor de Vigilância Sanitária, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 23, de 14 de setembro de 2010, que institui o Código Sanitário Municipal, com estrita vinculação aos cargos ocupados.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Cristina de Souza Braga	6357
Anderson Luiz Carneiro Esteves	10527
Bruno Leite da Silva	10283
Camila Vital da Silva Oliveira	13078
Cintia Lameira de Souza Nascimento	11270
Cláudia Regina Almeida da Silva	13950
Elizabete Amorim Pereira Brandão	11671
Emiliane de Araújo Oliveira Mello	11314
Flávia da Rosa Lipke Ensenat	13076
Keyla Roberta Libanio	13121
Luiz Dimas da Silva	1826
Maria Lorrana Gomes Alcântara Marquesin	14109
Rafaela Ramos Leal	14115
Roberto Carlos Gonçalves Batista	13707
Rosane Cruz de Melo	7557
Stephany Cássia Marinho Veras Martins	11939

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai, em 13 de agosto de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

